



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 07 de janeiro de 2019.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

SENHOR PRESIDENTE

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência solicitar que seja prorrogado o prazo para o desligamento do serviço de internet prestado pela COPEL, haja vista que o Pregão Presencial 008/2018 ainda está pendente de conclusão.

Note-se que são imprescindíveis as publicações do ato de homologação e do extrato do contrato para a eficácia e validade do novo contrato e com a mudança de gestão desta Casa de Leis, o novo servidor encarregado das publicações sequer conseguiu iniciar o processo de cadastro junto ao Diário Oficial dos Municípios, pois a funcionária responsável da Prefeitura está de férias até dia 21 de janeiro deste ano e a habilitação do servidor só pode ser feita por meio da Prefeitura e não diretamente com o Diário.

Sendo assim, como não há impedimento por parte da atual prestadora do serviço (COPEL), até porque já haveria um pagamento proporcional da última leitura até a data do desligamento, pugna-se pela prorrogação.

Atenciosamente

ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Prorrogação da prestação de serviço de internet prestado pela COPEL.

Remeta-se a SOLICITAÇÃO anexa ao Setor Contábil e a Assessoria Jurídica da Câmara para análise da viabilidade.

Após retornem para deliberação.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2019.


MARCOS AURÉLIO ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS

Senhor Presidente

Conforme solicitação supra, tem-se que consta do orçamento 2019 desta Casa de leis o emprego de verba pública para a contratação de serviço de internet, não havendo empecilhos para a prorrogação do contrato com a Copel até o dia 31/01/2019, cuja dotação orçamentária é a mesma prevista no processo principal.

Quitandinha, 7 de janeiro de 2019.

DANIEL ADELICIO CHEMIM DA SILVA
Diretor de Contabilidade e Recursos Humanos



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 7 de janeiro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 003/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de internet com a COPEL até o dia 31/01/2019

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação 014/2018, na qual foi solicitado a prorrogação inicial do contrato com a empresa COPEL por 3 meses, ou seja, até 06/01/2019 e posteriormente, tendo em vista a não finalização do pregão presencial 008/2018 neste prazo, novo pedido de prorrogação até o dia 31/01/2019.

Tendo em vista a realização de parecer jurídico anterior, esta análise cinge-se a análise da situação emergencial alegada e da possibilidade de prorrogação de mais alguns dias do contrato.

PARECER:

Conforme verificado nos autos, o que inclusive pode ser atestado por esta subscritora que elaborou o parecer final do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2018 no último dia 02/01/2019, foi iniciado processo de licitação para contratação dos serviços de internet dedicada, o qual infelizmente não foi finalizado.

Isto se deve porque embora exista naquele processo o parecer final e até mesmo o termo de homologação pelo atual Presidente da Casa, não foi possível a publicação dos atos no Diário Oficial dos Municípios no prazo de 5 dias, haja vista que com a mudança de gestão, o servidor responsável pelas publicações foi exonerado e o novo servidor responsável, agora efetivo, não conseguiu sequer iniciar o procedimento de cadastro junto aquele órgão, pois a responsável junto a Prefeitura está de férias até o dia 21/01/2019.

Frise-se que para a validade de contratos com a administração pública é imprescindível a publicação dos atos junto ao Diário Oficial do Município, sendo que a publicação a ser realizada em jornais de circulação local, não sanaria o problema.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Trata-se de uma exceção a regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer prudência e cautela por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Cabe-nos então, a partir deste momento, verificar a existência ou não da emergência para a contratação do objeto acima descrito, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Analisando-se o disposto acima, tem-se que a contratação por emergência ocorre em situações que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a prestação do serviço público, o que é o caso, vez que a falta de internet compromete os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Casa de Lei.

Além disso, tem-se que a legislação exige prazo máximo para conclusão do processo de licitação de 180 dias, o que também é constatado, pois o contrato original tinha validade até 06/10/2018 e antes mesmo de encerrar foi prorrogado por 90 dias, pugnando agora a Secretaria de Administração por outros 25 dias, totalizando assim 115 dias, não ultrapassando assim o prazo legal.

Diante disso, como a justificativa apresentada pela Administração configura a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, IV, DA Lei 8666/93, é possível a prorrogação do contrato no prazo pleiteado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, SMJ, opino favoravelmente a prorrogação do contrato de prestação de serviço de internet com a COPEL pelo prazo pleiteado.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO: Prorrogação da prestação de serviço de internet prestado pela COPEL.

Tendo em vista a imprescindibilidade do serviço de internet para a manutenção dos serviços desta Casa, bem como de previsão de dotação orçamentária e parecer jurídico favorável, autorizo a prorrogação do contrato com a COPEL até o dia 31/01/2019.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2019.


MARCOS AURELIO ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Contratada: Copel Telecomunicações S.A.

Objeto: Contratação emergencial de Serviços de Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica, com fundamento no Artº 24, IV da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/01/2019.

Assinam: Alexandre Schmidlin Marczynski, Gerente da Divisão de Vendas Varejo e Clientes Corporativos Copel Telecomunicações S.A; Carlos Edmilson de Mopura – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor: R\$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: 06 de janeiro de 2019.


Marcos Aurelio de Andrade Lemos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Contratada: Copel Telecomunicações S.A.

Objeto: Contratação emergencial de Serviços de Internet dedicada na velocidade de 10 Mbps, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica, com fundamento no Artº 24, IV da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/01/2019.

Assinam: Alexandre Schmidlin Marczynski, Gerente da Divisão de Vendas Varejo e Clientes Corporativos Copel Telecomunicações S.A.; Carlos Edmilson de Mopura – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha.

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

Valor: R\$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: 06 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E1E8C53C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2019. Edição 1673

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>